



PORTARIA-EMASA N.º 560, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas administrativas para o **controle da despesa pública com Pessoal** que especifica, em decorrência das medidas de enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas “m” e “r” do art. 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2015, e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 9.821, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 9.853, de 30 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que as faturas de água vencidas a partir do dia 15 de março de 2020 tiveram seu prazo de pagamento prorrogado até 30 de abril de 2020 para que nenhum consumidor fosse prejudicado, alinhando-se às demais ações que estão sendo tomadas para frear o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que os beneficiários da tarifa social e imóveis com baixo consumo foram isentados do pagamento da tarifa de água, esgoto e TFDI (Tarifa Fixa por Disponibilidade de Serviço);

CONSIDERANDO a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação desta autarquia municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

DETERMINA

Art. 1º – Fica suspensa a conversão em dinheiro de até 1/3 (um terço) da licença-prêmio concedida aos servidores efetivos da EMASA, nos termos do art. 158 da Lei Municipal n.º 1.069/1991.



Art. 2º – Com relação ao pedido de férias:

I- Fica suspensa a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário:

a) Compreende-se por abono pecuniário de férias, o deferimento da venda de 10 dias indenizados, bem como demais verbas relativas à indenização;

II- Fica suspenso o pagamento de 1/3 de férias, conforme art. 130 da lei 1069/1991, bem como demais verbas relativas a férias;

Art. 3º – Fica suspensa a avaliação dos requisitos legais dos requerimentos de promoção horizontal (art. 20 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.428/2012) e/ou de promoção vertical (art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.428/2012) pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - CPCCR.

Art. 4º – Fica suspensa a realização de Horas Extraordinárias.

Art. 5º – A suspensão mencionada nos artigos anteriores terá o prazo de 60 (sessenta dias), contados da expedição desta portaria, podendo ser prorrogados por igual, menor e/ou maior período.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral EMASA de acordo com as demandas, cumprindo as disposições legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, SC, 14 de abril de 2020.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral da EMASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91E6-7A46-5520-6124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.177.830-34) em 15/04/2020 11:08:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/91E6-7A46-5520-6124>